

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO nº 03/2024 - PREF PROCESSO LICITATÓRIO nº80/2022 - PREF PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022 - PREF

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. VALDECIR KRAUSS, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 311.724-5, inscrito no CPF sob o nº 961.336.789-68, residente e domiciliado na localidade de Rio da Areia, interior do município de Bela Vista do Toldo - SC e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTES - LTDA, com endereço na Localidade Divisa, S/N, Bairro: Divisa, no município São Mateus do Sul - PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.881.708/0001-97, neste ato representado pelo Sr (a) RODRIGO LUIS HOBI, CPF: n° 022.647.729-05 portador da Cédula de Identidade nº 4.074.639-9, SSP/SC, residente e domiciliado Rua Coronel Benjamin Belarmino, nº 573, APTO 101, Bairro Centro, no município de Porto União, SC, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 33/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 33/2022 efetuará o fornecimento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA A SER ENTREGUE PELA



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

EMPRESA VENCEDORA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme consta no Termo de Referencia em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|-----------------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | PEDRA BRITA N°1 | TONELADA | 362 | R\$ 69,00 | R\$ 24.978,00 |
| 02 | PEDRA BRITA N°2 | TONELADA | 1.785 | R\$ 70,00 | R\$ 124.950,00 |
| 03 | PEDRA BRITA N°3 | TONELADA | 1.953 | R\$ 64,00 | R\$ 124.992,00 |
| 04 | CASCALHO BRITADO | TONELADA | 491 | R\$ 51,000 | R\$ 25.041,00 |
| | R\$ 299.961,00 | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 18/01/2024 até 17/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta

da seguinte Dotação Orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.023 – Manutenção da secretária de infra estrutura em

serviços publicos.

78 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 - Recursos

Ordinários

Projeto Atividade 2.024 - Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins,

pontes e bueiros.

80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 - Recursos

Ordinários

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos

estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir

integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações

ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos

causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA,

seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos

Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas

decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas

neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de

Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o

valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não

cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam

determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da

infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso,

ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o

presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades

pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$299.961,00

(Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Edson Gelinski, portador do CPF: 065.969.579-00, servidor público, municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a)RODRIGO LUIS HOBI, CPF: n° 022.647.729-05 portador da Cédula de Identidade nº 4.074.639-9, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Valdecir Krauss

CPF: 961.336.789-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rua: Estanislau Schumann, 4873, centro Fone: (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo - SC



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 03.881.708/0001-97

RODRIGO LUIS HOBI

CPF: 022.647.729-05

Representante

CONTRATADA

| Testemunhas: | |
|---------------------|---------------------|
| | |
| Marcos Tadra | Edson Gelinski |
| CPF: 100.613.029-29 | CPF: 065.969.579-00 |
| | |
| | |
| Visto por: | |
| ANTONIO AUGUSTO M | ARTINS WEINFURTER |

Assessor Jurídico OAB/SC 16154

Contrato nº 03/2024 – Município de Bela Vista do Toldo - HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 03.881.708/0001-97